

Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21), de profissional ou empresa especializada para ministrar palestra motivacional presencial, com duração estimada de 2h, voltada prioritariamente aos servidores efetivos, comissionados, estagiário e vereadores da Câmara Municipal de Dracena, aberta também à participação de representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e cidadãos interessados, mediante inscrição prévia, respeitada a capacidade do espaço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra motivacional presencial	Unidade	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais mediante justificativa formal da contratante.

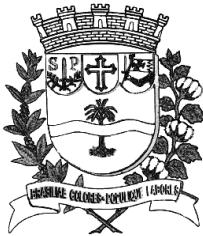
1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Dracena identifica a necessidade de promover uma ação institucional voltada ao desenvolvimento humano e organizacional de seus servidores efetivos, comissionados, estagiários e vereadores, com o objetivo de fomentar a motivação, o comprometimento, a empatia, a colaboração e a eficiência no ambiente de trabalho e na atuação legislativa.

2.2. Tal necessidade decorre da observação de desafios cotidianos relacionados à comunicação interna, ao trabalho em equipe, ao equilíbrio emocional e à condução das atividades parlamentares, fatores diretamente vinculados à qualidade dos serviços prestados à população e ao fortalecimento da função legislativa.

2.3. Além disso, a ação busca atender ao interesse público mais amplo de valorização do servidor e do agente político, bem como de fortalecimento da imagem institucional



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

do Poder Legislativo Municipal como agente promotor de cidadania e boas práticas de gestão pública. Assim, pretende-se realizar palestra motivacional e organizacional, conduzida por profissional de notória especialização, com conteúdo voltado ao aprimoramento de competências comportamentais, inteligência emocional, responsabilidade individual e espírito de equipe.

2.4. A iniciativa será aberta também à participação de representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e cidadãos interessados, mediante inscrição prévia, respeitando-se os limites físicos do local de realização, de modo a fomentar o diálogo institucional e ampliar o alcance social da ação proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, de profissional de notória especialização para realização de palestra motivacional e organizacional voltada ao desenvolvimento de competências comportamentais, emocionais e relacionais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dracena.

3.2. O objeto será prestado por profissional qualificado, com ampla experiência em treinamentos voltados ao setor público, garantindo a adequada execução do serviço e o atingimento dos objetivos institucionais.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

3.3.1. Planejamento e organização prévia do evento, incluindo definição da data, local, cronograma, mobilização dos participantes internos e divulgação para os externos, bem como ajustes logísticos e de infraestrutura para o acolhimento adequado dos presentes;

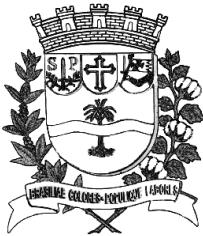
3.3.2. Prestação do serviço, com duração previamente acordada, contemplando exposição dialogada, recursos audiovisuais e interação com os participantes, conforme roteiro proposto pelo palestrante e previamente validado pela contratante;

3.3.3. Finalização do objeto, com a entrega de certificado de realização aos participantes, encerrando-se formalmente a execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5. DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A prestação do serviço será medida por evento realizado, ou seja, mediante a efetiva execução da palestra motivacional e organizacional conforme proposta apresentada e aprovada pela Câmara Municipal de Dracena.

5.2. Considera-se como execução satisfatória da palestra a observância cumulativa dos seguintes requisitos:

- 5.2.1. Realização da palestra na data, local e horário definidos previamente pela contratante;
- 5.2.2. Cumprimento integral do conteúdo programático constante da proposta técnica;
- 5.2.3. Utilização de recursos didáticos e audiovisuais previstos;
- 5.2.4. Participação ativa e interação com o público-alvo;
- 5.2.5. Entrega de certificados aos participantes; e
- 5.2.6. Validação da execução pelo responsável designado pela contratante.

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão do serviço e mediante:

- 5.3.1. Apresentação da nota fiscal compatível com o objeto contratado; e
- 5.3.2. Atesto de recebimento definitivo emitido pelo servidor responsável pela fiscalização contratual;

5.4. O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Instituição Financeira Governamental Banco do Brasil, sendo que, caso não for apresentado conta corrente na mesma, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da Contratada, ou ainda por boleto bancário emitido pela contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. **Objeto da Execução:** Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestra motivacional e



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

organizacional, com duração, conteúdo e metodologia definidos em proposta técnica previamente aprovada pela Câmara Municipal de Dracena.

6.2. Forma de Execução: A execução do objeto será pontual, mediante a realização de evento único, presencial, em data, horário e local definidos pela contratante, com participação de servidores efetivos, comissionados, estagiários e demais interessados previamente inscritos.

6.3. Responsabilidades do Contratado:

- 6.3.1. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora;
- 6.3.2. Providenciar os materiais e equipamentos audiovisuais próprios, caso necessário;
- 6.3.3. Ministrar a palestra conforme os temas acordados, utilizando linguagem acessível e abordagem motivacional;
- 6.3.4. Garantir a interação com o público e abertura para perguntas, conforme planejado;
- 6.3.5. Entregar certificados aos participantes previamente inscritos e que efetivamente assistirem a palestra.

6.4. Responsabilidades da Contratante:

- 6.4.1. Definir e providenciar o local adequado para realização da palestra;
- 6.4.2. Garantir a infraestrutura mínima necessária (som, projetor, cadeiras, etc.);
- 6.4.3. Divulgar o evento e organizar a inscrição dos participantes;
- 6.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da atividade;
- 6.4.5. Emitir o atesto de conformidade para fins de pagamento.

6.5. Prazos

- 6.5.1. A data do evento será fixada de comum acordo com o contratado, observando-se o cronograma institucional;
- 6.5.2. O contrato será considerado concluído com a efetiva realização da palestra e emissão do atesto de execução satisfatória pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto – serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual – e a notória especialização do profissional identificado.

7.2. A escolha do fornecedor baseia-se na inviabilidade de competição, em razão das seguintes características do profissional contratado:



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

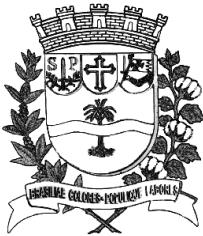
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

- 7.2.1. Reconhecida qualificação técnica, com formação acadêmica na área da psicologia, atuação como psicoterapeuta e vasta experiência em eventos similares;
- 7.2.2. Histórico de realização de palestras motivacionais e treinamentos organizacionais para órgãos públicos e instituições diversas;
- 7.2.3. Metodologia própria e abordagem prática, compatível com os objetivos da Câmara Municipal de Dracena;
- 7.2.4. Apresentação de proposta técnica detalhada, contemplando conteúdo programático, recursos didáticos e estratégia de condução da atividade;
- 7.2.5. Comprovação de notória especialização, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por meio de documentação como currículo, portfólio, publicações, depoimentos institucionais, atestados de capacidade técnica ou outros documentos equivalentes.

Habilitação Jurídica (conforme sua natureza jurídica)

- 7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

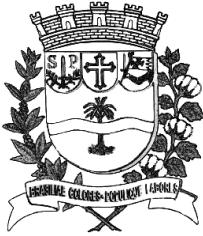
site: www.camaradracena.sp.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício vigente:

Unidade: 010101 SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional: 01.031.0102.2102.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dracena, 22 de setembro de 2025.

Aparecida de Souza Alves

Diretora